



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 0001/24
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Guariba, 14 de março de 2024.

AUTOR: Senhor Vereador

NIVALDO RODRIGUES FERREIRA DA COSTA

Referência: Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa, para conhecimento dos senhores vereadores, o motivo pelo qual o valor dos vencimentos de alguns servidores públicos é diferente do que está descrito no holerite em relação ao que está registrado no eSocial.

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento referenciado, de vossa autoria, o Departamento Técnico de Recursos Humanos vem informar que desde julho de 2023 tem ciência que alguns empregos públicos que encontram-se na referências salariais de 1 a 6 estão com o valor do salário contratual que consta na Carteira de Trabalho Digital divergente do valor que consta como salário base no recibo de pagamento (holerite), e via de regra sendo este último menor, porém o correto, haja vista, que é o valor do salário base que possui previsão legal.

Ocorre que em julho de 2023 foi feita a reestruturação de empregos públicos e salários para os respectivos empregos que estavam nas referências salariais de 1 a 6, conforme regulamentou a Lei Complementar Nº 3617, de 18 de Julho de 2023, e no mesmo período o município estava regularizando o eSocial dos meses de outubro de 2022 a maio de 2023, através da empresa GOVBR, responsável pelo sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, e que até momento não estava regular devido o módulo do sistema da referida empresa estar em fase experimental e implantação, sendo o envio mensal executado pela empresa até a adequação total do módulo.

Neste contexto tínhamos a época dois técnicos da respectiva empresa trabalhando nos chamados que estavam aberto, sendo um da adequação do eSocial e fazendo envio quase que diariamente de informações, e outro na implantação da reestruturação de empregos e salários; O que estava responsável pela reestruturação a priori fez as adequações dos novos valores nas referências salariais de 1 a 6, para posteriormente alocar os cargos e os servidores nas novas referências que assumiram com a reestruturação, porém neste tempo acabou gerando eventos de alteração contratual para ser enviado ao eSocial e o técnico que estava trabalhando no chamado em específico de eSocial não se atentou e enviou junto com os outros eventos, em que acabou indo as informações as CTPS Digital errônea em relação a lei, pois ainda não estavam alocadas na referência que a lei estipulou com a reestruturação, indo os valores novos, as referências anteriores do emprego público. Assim alguns empregos que eram das referência 2 e foi para a nova referência 1; os que eram das referências 3, 4 e 5, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

assumiram a nova referência 2; e 6 que passou a ser a nova referência 3, tiveram os valores do salário contratual alterado incorretamente na CTPS Digital.

Após esse evento enviado indevidamente, outros eventos de mesma natureza foram gerados quando os servidores foram alocados nas referências corretas para execução da folha de pagamento, mas como o valor enviado anteriormente era maior, o evento enviado antes não foi sobreposto, ou seja, alterado.

Na época do ocorrido vários servidores nos procuraram para saber qual valor era correto e o que aconteceu, como também o sindicatos dos servidores, sendo todos esclarecidos de prontidão.

Em contato com a empresa GOVBR, a época, foi informado que este erro no valor do salário contratual da CTPS Digital, seria somente sanado na ocorrência de uma nova alteração salarial que venha ocasionar o evento específico no eSocial, em que isso seria possível, por exemplo, no momento de um reajuste salarial ou inclusão de progressão funcional por via acadêmica.

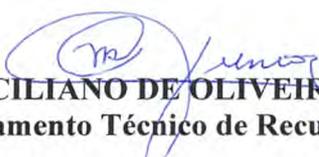
Vale ressaltar que tal situação não ocasiona danos ao servidor e nem a Municipalidade, uma vez, que o valor que o servidor vem recebendo é o previsto em lei, que é o expresso no holerite e incide todos os encargos sociais previstos legalmente, como também as horas extras, gratificações e outras verbas de pagamentos que tem como base o referido salário. O servidor também pode observar que apesar do valor do salário contratual expresso na CTPS digital estar errado, o valor da última remuneração, também expressa na respectiva carteira, está correto e é deste valor que são recolhidos os encargos social, como INSS e FGTS, vindo essa informação do eSocial.

A título de exemplificação, caso a informação errada fosse na carteira física, usada anteriormente a setembro de 2019, poderia se fazer a retificação do valor, nas anotações gerais, e nada implicaria ao município e nem ao servidor, por fazer o pagamento dos vencimentos e recolhimentos dos encargos sociais dentro do valor previsto em lei. Sendo que no caso da CTPS Digital fomos orientados, pela empresa GOVBR, como possível medida para tentar corrigir os valores, seria gerar o evento com retificação, mas não tivemos êxito.

Abrimos novamente um chamado junto a empresa para verificar se com o passar do tempo, não foi implementado uma nova ação, para que execute essa correção, porém o chamado está em análise e execução; estamos no aguardo da solução.

Aproveito a oportunidade para informar que este Departamento estará sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa colenda Câmara Municipal, para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário à convivência harmônica entre os Poderes Executivo e Legislativo desta Municipalidade, renovo-lhes, ainda, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor de Departamento Técnico de Recursos Humanos

